



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
(CASA MARINA SAMPAIO)**

Projeto de Lei n.º 05/2002-PE

**AUTORIZA A VENDA DO VEÍCULO DE
PROPRIEDADE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o automóvel, modelo GM/ASTRA-GLS, ano 1999/2000, cor cinza, placa MOG-3339, São José do Bonfim-PB, movido a gasolina, e de propriedade deste Município.

Art. 2º - A venda do veículo, de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de avaliação do mesmo, em obediência às normas gerais, dispostos na Lei de Licitação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São José do Bonfim-PB, em 03 de abril de 2002.


MIGUEL MOTA VICTOR
Prefeito Constitucional

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação dos ilustres vereadores da Casa Marina Sampaio o Projeto de Lei n.º 05/2002-PE, propondo a venda do veículo GM/ASTRA-GLS, placas MOG-3339, em razão de adquirir um outro carro, que tenha convivência com estrada de barro, desta feita movido a óleo diesel e que possa melhor servir a comunidade bonfiense com menos despesas para o erário público e mais facilidade de atendimento aos munícipes.

O carro de passeio utilizado pelo gabinete do Prefeito é um veículo muito bom, sendo que seus gastos são altos, principalmente com gasolina, as acomodações são poucas, as estradas vicinais por onde ele percorre no município possuem fendas em seus leitos e muita das vezes encontra dificuldades para trafegar nessas vias rurais e com aquisição de um carro mais possante será a solução para o problema em questão, menos despesas e mais eficiência nas estradas. Esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores nessa justa proposição.



MIGUEL MOYA VICTOR
Prefeito Constitucional